



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/536.013-4	MGP2500712364	15/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.458.807/0001-67

ARTHUR PRATA BREDER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/08/1990, natural de Manhuaçu (MG), filho de José Carlos Breder e de Divina Elizabeth Prata Breder, residente na Rua Vereador Cesar Miranda Mansur, 85 - aptº 301 - Bairro Alfa Sul - CEP 36904-171 - Manhuaçu (MG), portador da carteira de Identidade nº MG-13.772.294, expedida pela PCMG em 18.06.2013 e do CPF nº 078.874.066-09.

Único(s) sócio(s) componente(s) da sociedade limitada, com sede social nesta cidade de Muriaé, sob a denominação social de: **MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, na Rua Nilo Alves Monteiro, 134 - Centro – CEP 36815-000 – Na Cidade de Fervedouro, (MG), conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o nº NIRE 31216654039 em 26/06/2025, inscrita no CNPJ / MF nº 61.458.807/0001-67, fazendo uso do que permite a Legislação em vigor, e, tendo em vista interesse(s) e da melhor forma de direito, resolve(m) por consentimento mútuo a efetuar(em) a(s) seguinte(s) alteração(ões):

1.1 – ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

1 - DA ALTERAÇÃO :

1.1 – ENDEREÇO DA SOCIEDADE – A empresa altera seu endereço, que passa a funcionar na **Av. Arminda Medeiros, 520 – Loja 1 – Bairro Serraria – CEP 36953-000 – Taparuba - Minas Gerais.**

=====

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista as inúmeras alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL - A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação social de **MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Será regida pelas cláusulas e condições deste contrato e, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETIVO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo operacional as atividades de:

Cnae 4530-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios automotivos novos, peças para máquinas pesadas, tratores, ônibus e caminhões.

Cnae 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CONTINUA FOLHA 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

Cnae 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
Cnae 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
Cnae 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
Cnae 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
Cnae 47.44-0/99 - Comércio varejista de Parafusos, porcas e similares.
Cnae 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
Cnae 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
Cnae 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros.
Cnae 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
Cnae 47.89-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes, Detergentes, Sabões e Alvejantes.
Cnae 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Cnae 29.50-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.
Cnae 33.14-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
Cnae 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Cnae 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
Cnae 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
Cnae 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Cnae 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
Cnae 45.20-0/08 - Serviços de capotaria.
Cnae 45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Cnae 25.39-0/01 - Serviços de tornearia e solda.
Cnae 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
Cnae 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
Cnae 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
Cnae 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
Cnae 33.14-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
Cnae 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Cnae 8219-9/01 - Serviços de plotagem.

CONTINUA FOLHA 03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 03

CLÁUSULA TERCEIRA

SEDE, FORO E FILIAL - A sociedade tem sua sede e domicílio a **Av. Arminda Medeiros, 520 – Loja 1 – Bairro Serraria – CEP 36953-000 – Taparuba, Estado de Minas Gerais.**

O Foro será o da Comarca de Ipanema (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e questões que possam surgir no presente Contrato Social.

A sociedade continua não possuindo filiais, sendo-lhe facultado, por deliberação dos sócios, abrirem filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES - O prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado e, o seu início das atividades em 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade continua de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas** de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que já foi totalmente integralizado pelo(s) sócio(s), em moeda corrente do País, na proporção estipulada na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - A distribuição do capital social será da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº cotas	Vr. Total
ARTHUR PRATA BREDER	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A teor do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – Nos aumentos do Capital poderão ser utilizadas as reservas de Capital, de reavaliação, de lucros suspensos corrigidos monetariamente, bem como os saldos credores dos sócios em conta especial.

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – A administração da sociedade obedecerá aos seguintes requisitos:

- a administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio administrador, **ARTHUR PRATA BREDER**, que poderá assinar isoladamente, todos os documentos da empresa, ficando dispensado de caução, mas responderá

CONTINUA FOLHA 04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 04

perante a sociedade e terceiros, solidário e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar(em) com violação da Lei e do Contrato Social. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, notadamente fianças, avais, abonos e endossos de favor, bem como, mas poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A(os) sócia(o)s administrador(a(es)) caberá(ão) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inerentes à direção das atividades mercantis.

CLÁUSULA DECIMA

CESSÃO DE COTAS – A cessão de cotas obedecerá às seguintes

normas:

a) - as cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade e dos demais sócios. A concordância destes será dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração do contrato social valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento a parte;

b) - os sócios terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder. Para isso, fará o cedente, através da administração, a necessária comunicação escrita de sua intenção de ceder as cotas com antecedência mínima de sessenta dias, indicando preço e condições;

c) - se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior, fica livre ao sócio cedente ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelo cedente e cessionário, devidamente arquivado no registro do comércio, como prova plena de alteração do contrato social;

d) - a cessão de cotas feita com a infração das normas estabelecidas nesta cláusula será ineficaz em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO – O falecimento de

qualquer cotista não dissolve a sociedade, o qual continuará com o sócio remanescente;

- o pagamento dos haveres do sócio falecido se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito, em 04 (quatro) prestações trimestrais, acrescidas de juros à taxa anual de (06) seis por cento. A impontualidade no pagamento de quaisquer das prestações tornará exigível, imediatamente, o saldo devedor;

- a admissão da viúva e herdeiros do sócio falecido na sociedade dependerá do consentimento dos sócios remanescentes;

- a sociedade também não se dissolverá e nem entrará em liquidação seja nos casos de incapacidade civil ou falência superveniente de qualquer dos sócios ou por outro motivo que impossibilite a sua permanência na sociedade. Em qualquer das hipóteses, os haveres do sócio serão apurados e pagos a quem de direito, de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

CONTINUA FOLHA 05



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 05

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

PRÓ LABORE – Pelo exercício da administração, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social compreende-se de (1º) primeiro de Janeiro a (31) Trinta e um de Dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial. Os sócios suportarão os prejuízos eventuais, bem como terão direito aos lucros verificados na proporção do capital de cada um ou, os lucros ficarão suspensos para posterior incorporação e aumento de capital. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o Administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, alteração do contrato social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, pedido de Recuperação Judicial e / ou Recuperação Extra Judicial, distribuição de lucros, assim como a alienação de bens imóveis e, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade só se dissolverá e entrará em liquidação pelo mútuo consenso dos sócios, em casos de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida a liquidação ou dissolução, será liquidante o sócio administrador, procedendo o liquidante de conformidade com as leis em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

DECLARAÇÃO DE UNIPESSOALIDADE – O sócio ARTHUR PRATA BREDER, neste ato, declara que manterá a empresa, na condição de **UNIPESSOALIDADE**, em cumprimento ao que determina o parágrafo Único do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA

MOVIMENTO DA RECEITA BRUTA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CONTINUA FOLHA 06



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e, de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O(s) sócio(s) declara(m), **SOB AS PENAS DA LEI**, que não está(ão) incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o(s) impeça(m) de exercer atividade Mercantil ou a administração da sociedade, conforme preceitua o art. 1.011, § 1º, do novo CC/2002.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por se acharem assim, ajustados e contratados, firmam este instrumento de contrato social, em 01 (uma) via de igual teor digitado e impresso, rubricado em todas as suas folhas. Também se obrigam a cumprir este contrato, em todas as suas cláusulas e condições, para todos os fins e efeitos de direito, em presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

TAPARUBA (MG), 15 DE AGOSTO DE 2025.

ARTHUR PRATA BREDER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/536.013-4	MGP2500712364	15/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121665403-9 e protocolado sob o número 25/536.013-4 em 15/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12980478, em 21/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Belo Horizonte, quinta-feira, 21 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2025, às 18:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/536.013-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12980478 em 21/08/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 255360134 - 15/08/2025. Efeitos do registro: 15/08/2025. Autenticação: 867F59A57447F539E9FB792F1E089F1D8CABE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.013-4 e o código de segurança zVEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL